

ESTADO DE SÃO PAULO E CAPITAL ADOTAM MEDIDAS RELATIVAS À COBRANÇA DE DÉBITOS FISCAIS

O Estado de São Paulo e o Município publicaram atos normativos prorrogando a validade das certidões de regularidade fiscal, sendo que a capital ainda estabelece a suspensão de atos administrativos de cobrança de débitos fiscais, como uma das formas de redução do impacto social e econômico decorrente da pandemia ocasionada pelo coronavírus.

Estado de São Paulo - Resolução Conjunta SFP/PGE - 1, de 03/04/2020:

- **prorroga** por 90 dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 01/03/2020 e 30/04/2020.

Município de São Paulo - Decreto nº 59.326, de 03/04/2020:

- **prorroga** por 90 dias a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda;

- **suspende** por:

(a) 60 dias o envio de débitos inscritos em Dívida Ativa, para fins de lavratura de protestos, aos Tabelionatos de Protestos de Letras e Títulos, diretamente ou por intermédio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliães de Protesto do Estado de São Paulo (CENPROT);

(b) 30 dias a inscrição em Dívida Ativa, salvo aquelas que possam prescrever durante este período;

(c) 90 dias, a inclusão de pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;

(d) 30 dias, os prazos para apresentação de impugnações e de recursos tributários.

Para saber mais, entre em contato com:

Carolina Romanini Miguel - crm@machadoassociados.com.br

Juliana Mari Tanaka - jmt@machadoassociados.com.br